

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/5/2011 e publicado no DODF Nº 93, de 17/5/2011, pág. 4 Portaria nº 43, de 18/5/2011, publicada no DODF nº 99, de 25/5/2011, pág. 4

PARECER Nº 57/2011-CEDF

Processo nº 460.000387/2010

Interessado: CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior

Credencia, pelo período de 29 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, e aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – No presente processo, o representante do CEAV Júnior – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na QNA 14, Lotes 32/34, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tia Elza LTDA.-ME, empresa com sede no mesmo endereço, solicita, em 8 de junho de 2010, por meio de Requerimento endereçado à Secretaria de Estado de Educação, o credenciamento da instituição educacional e a autorização para ofertar a educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais – Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O CEAV Júnior foi criado em 20 de março de 2002, funcionando em prédio residencial adaptado para fins escolares. Iniciou suas atividades oferecendo serviços de recreação infantil, atendendo crianças na faixa etária de dois a seis anos. Ao longo desses anos foi aperfeiçoando sua forma de trabalho e adequando-se, aos poucos, à legislação educacional, passando da recreação ao desenvolvimento de um trabalho pedagógico nos moldes dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Com o advento das Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, a instituição educacional passou a atender somente crianças de até cinco anos de idade.

Não há registro de documentos legais do CEAV antes do presente processo, autuado e instruído sob a égide da Resolução nº 1/2009-CEDF, e atendendo também às alterações determinadas pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Alteração Contratual e Consolidação nº 3 da Sociedade: Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda. ME (fls. 3 a 6);
- Contrato de locação comercial, pelo prazo de 36 meses, a partir de 1º/3/2010 (fls. 7 a 14):
- Declaração patrimonial (fl. 15);
- Alvará de Funcionamento Definitivo, expedido em 2/9/2009, pela Administração Regional de Taguatinga- DF, por prazo indeterminado (fl.16);
- cópia reduzida da planta baixa (fl. 21);
- relação de mobiliário e equipamentos (fls. 22 a 25);
- relação de alunos matriculados no ano letivo de 2010 (fls. 46 a 56);
- quadro demonstrativo do corpo docente, técnico e administrativo (fls. 121 e 122);



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Regimento Escolar atualizado (fls. 90 a 113);
- Proposta Pedagógica atualizada (fls. 128 a 159);
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, com parecer favorável (fl.124);
- Relatório Técnico de Inspeção Escolar realizada in loco (fls. 172 a 174).

II - ANÁLISE – Após o atendimento pela instituição educacional às orientações da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, os documentos constantes do processo comprovam o cumprimento das exigências do art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

De acordo com a Proposta Pedagógica, os fundamentos norteadores da prática educativa são inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana assegurando ao educando a formação indispensável para o exercício da cidadania, prosseguimento de estudos e inserção no mundo do trabalho.

O CEAV Júnior – Centro Educacional Almeida Vieira Júnior tem como missão: "... oferecer à comunidade uma educação de qualidade fundamentada nos princípios éticos, políticos e estéticos, no respeito mútuo e conservação dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida" (fl. 137).

O cumprimento de sua missão dá-se por meio do alcance dos objetivos institucionais relevantes que se seguem:

- promover a formação de indivíduos conscientes em relação ao mundo em que vivem de forma a tornarem-se cidadãos capazes de argumentar, questionar, criticar, elaborar conceitos, fazer experimentos, analisar e avaliar situações reais de vida;
- propiciar aos alunos uma prática pedagógica voltada para a construção do pensamento e do conhecimento, buscando torná-los homens criadores, inventores, descobridores;
- proporcionar ao educando a oportunidade de desenvolver suas potencialidades, despertando seus interesses, respeitando sempre a sua individualidade;
- cultivar hábitos de leitura, de estudo e de pesquisa;
- promover o desenvolvimento do aluno nos aspectos éticos, estéticos, políticos e sociais, com vistas ao aprimoramento de sua capacidade para a vida cidadã articulada ao meio em que vive (fls. 137 e 138)

A organização curricular tem o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI como guia de orientação.

A organização dos conteúdos é feita por meio de planejamentos prévios que, a qualquer momento em que se fizer necessário, podem e devem ser revistos e alterados, principalmente quando a curiosidade e interesse da criança se mostram aguçados por um determinado assunto. (fl. 143).

O Regimento Escolar, cuja aprovação é de competência da Secretaria de Educação, de acordo com a técnica da Cosine, define, de forma clara e precisa, toda organização, normas e



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

critérios estabelecidos pela instituição educacional, atendendo à Resolução nº 1/2009-CEDF, e está acostado às fls. 90 a 113.

De acordo com o Relatório Técnico de Inspeção in loco o Quadro Demonstrativo do pessoal técnico e administrativo foi verificado durante a visita constatando-se que os profissionais contratados são habilitados. Informa, ainda, à fl. 161:

> Os ambientes são bem iluminados, arejados, equipados adequadamente e limpos. As salas de aula possuem recursos didático-pedagógicos à disposição dos professores e dos alunos. A área de recreação é apropriada, conta com: parque infantil na área externa com brinquedos aptos para a faixa etária, uma pequena quadra coberta, uma piscina para recreação e um mini zoológico onde as crianças aproveitam a oportunidade para conhecer e respeitar os animais.

> A instituição educacional possui uma secretaria, uma sala de coordenação, uma sala de Direção, sala de leitura, banheiros para portadores de necessidades especiais, banheiros para os funcionários e banheiros separados para os meninos e as meninas.

> Durante a tramitação do processo a Equipe Gestora demonstrou presteza e rapidez em atendimento às solicitações desta Gerência.

III - CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 29 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o CEAV Júnior-Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na ONA 14, Lotes 32/34, Taguatinga-Distrito Federal, mantido por Centro de Educação Infantil Tia Elza LTDA. – ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) advertir os mantenedores da instituição educacional pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Brasília, 29 de março de 2011.

## ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/3/2011

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal